

Ofício Gabinete nº 215/2016

Araucária, 25 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor  
**WILSON ROBERTO DAVID MOTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei 1.915 – “Cria o Coral Municipal de Araucária”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.915/2016**, que “Cria o Coral Municipal”, nos termos dos artigos 215 da Constituição Federal Brasileira, artigos 6º, inciso II, 106 e 56, inciso III, todos da Lei Orgânica Municipal de Araucária.

Em atividade desde março de 2013, o Coral Municipal de Araucária iniciou com 25 integrantes e atualmente é formado por 45 coralistas entre crianças, jovens e adultos.

Os ensaios acontecem duas vezes por semana, com uma carga horária de 3 horas semanais. Realizando apresentações culturais em eventos da Prefeitura do Município de Araucária e com parceria em outras instituições.

Neste ano, o Coral retomou às atividades neste ano com a realização de apresentações no evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social entre outros como Mulher Rural na região de Lagoa Grande e na formatura de cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego em parceria com o SENAI.

Desta forma, compreendendo que o Coral Municipal de Araucária avançou do status de um projeto temporário e se efetivou como um programa permanente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, necessita portanto de uma regulamentação própria que garanta sua permanência.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 1.915/2016**

**Súmula:** "Cria o Coral Municipal de Araucária".

**Art. 1º.** Fica criado o Coral Municipal de Araucária, subordinado e coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, entidade de natureza cultural e sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** A sede do Coral Municipal de Araucária será definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** O Coral Municipal de Araucária terá como finalidade:

- I. A difusão da cultura através da música;
- II. O ensino de Canto Coral, de forma despertar interesse da comunidade, promovendo integração social e a convivência comunitária;
- III. A divulgação e a representação da cidade de Araucária, e;
- IV. A criação e a produção cultural na área de sua atuação.

**Art. 3º.** O Coral Municipal possui duas categorias:

- I. Adulto, composto por pessoas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- II. Infantojuvenil, composto por crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos).

**Parágrafo único:** Os integrantes do Coral não receberão qualquer forma de remuneração.

**Art. 4º.** A carga horária, periodicidade dos ensaios e as regras para participação no Coral Municipal de Araucária serão definidos em regimento interno.

**Art. 5º.** O Coral Municipal terá a composição mínima de:

- I. 01 (um) regente;
- II. 15 (quinze) membros em cada categoria.

**Parágrafo único.** Havendo coralistas em número inferior ao indicado no inciso II, deste artigo, poderá atuar como um Madrigal ou Grupo Vocal, em caráter temporário.

**Art. 6º.** Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a realização da ampla divulgação junto à comunidade de Araucária a fim de dar publicidade acerca do período de inscrições dos interessados em participar do Coral Municipal de Araucária.

**Art. 7º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 8º.** O Coral Municipal de Araucária reger-se-á pela presente Lei e disporá de Regimento Interno a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de outubro de 2016.

**RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal